



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA**  
**4º COMISSÃO DISCIPLINAR**

**Edital de Citação/Intimação nº 12/2026**

**Sessão do dia 28 de abril de 2026 às 16:00 horas.**

**Procurador(a) designado(a): HENRIQUE LABES DA FONTOURA**

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, Dr. MARIO CESAR BERTONCINI, com fundamento no art. 78-A, parágrafo único, e arts. 45, 47 e 48, todos do CBJD, faço publicar o presente Edital em que são CITADAS/INTIMADAS as partes abaixo nominadas para, querendo, realizar sustentação oral, pessoalmente e/ou por advogado formalmente constituído, em sessão presencial de julgamento a ser realizada, tornando público, através deste Edital.

---

**1 Autos nº 62/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): MARCIO CURTOLO CARLSSON**

**Jogo: CARLOS RENAUX x CHAPECOENSE - CAMPEONATO CATARINENSE SUB-15 A 2026 Data: Horário:**

**Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT**

---

Denunciado(a): PEDRO DE ALESSANDRO BERTOTTO ( OUTROS - 25018 )

Fundamento Legal: 258, do CBJD/2009

**Denúncia:**

PEDRO DE ALESSANDRO BERTOTTO, GANDULA, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "AOS 30 (TRINTA) MINUTOS DO SEGUNDO TEMPO, O GANDULA SR. PEDRO DE ALESSANDRO BERTOTTO, PORTADOR DO CPF Nº 053.....-82, FOI RETIRADO DE CAMPO PELO QUARTO ÁRBITRO POR ESTAR RETARDANDO O REINÍCIO DE JOGO E REALIZANDO EMBAIXADINHAS COM A BOLA, CARACTERIZANDO CONDUTA INCOMPATÍVEL COM SUA FUNÇÃO."

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto nos Artigos 258, do CBJD/2009.

---

Denunciado(a): CLUBE ATLÉTICO CARLOS RENAUX ( CLUBE - 00390 )

Fundamento Legal: 213, inciso III, §3º, do CBJD/2009.

**Denúncia:**

CARLOS RENAUX ATLÉTICO CLUBE (MANDANTE), entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "AOS 38 (TRINTA E OITO) MINUTOS DO SEGUNDO TEMPO, FOI ARREMESSADA UMA BOLA PROVENIENTE DA ARQUIBANCADA EM DIREÇÃO AO CAMPO DE JOGO, FATO ESTE QUE INTERFERIU MOMENTANEAMENTE NA PARTIDA. NÃO FOI POSSÍVEL IDENTIFICAR O AUTOR DO ARREMESSO. "Agindo desta forma, com todo o que foi exposto, responde a

Denunciada pelos previstos nos Artigos 213, inciso III, §3º, do CBJD/2009.

---

**2 Autos nº 64/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): NELCY RENATUS BRANDT**

**Jogo: CARLOS RENAUX x CHAPECOENSE - CAMPEONATO CATARINENSE SUB-17 A 2026 Data: Horário:**

**Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT**

---

Denunciado(a): CLUBE ATLÉTICO CARLOS RENAUX ( CLUBE - 00390 )

Fundamento Legal: Artigos 213, inciso III, §3º, do CBJD

**Denúncia:**

CARLOS RENAUX ATLÉTICO CLUBE (MANDANTE), entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "AOS 23 MINUTOS DO PRIMEIRO TEMPO, FOI ARREMESSADA UMA BOLA DA ARQUIBANCADA DO ESTÁDIO NO CAMPO DE JOGO. INFORMO QUE NÃO HOUVE INTERFERÊNCIA OU PARALIZAÇÃO DA PARTIDA E A BOLA FOI RETIRADA. NÃO FOI POSSÍVEL IDENTIFICAR O AUTOR DO ARREMESSO." Agindo desta forma, com todo o que foi exposto, responde a Denunciada pelos previstos nos Artigos 213, inciso III, §3º, do CBJD/2009.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA**  
**4º COMISSÃO DISCIPLINAR**

**3 Autos nº 65/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): NELCY RENATUS BRANDT**

**Jogo: CRICIÚMA x FIGUEIRENSE SAF - CAMPEONATO CATARINENSE SUB-20 A 2026 Data: Horário:**

**Procurador(a): FABIO ROUSSENQ**

Denunciado(a): EDEILTON MENDES REIS ( ATLETA - 733240 )

Data de Nascimento: 08/07/2007

Categoria: PROFISSIONAL

Fundamento Legal: 254 do CBJD

**Denúncia:**

EDEILTON MENDES REIS, atleta da equipe do FIGUEIRENSE SAF, BID nº 733.240 pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso:

"DIRETO - Outro motivo. : Expulsei de maneira direta o Sr. Edeilton Mendes Reis por desferir uma cotovelada com o cotovelo direito na altura do rosto de seu adversário, na disputa de bola. O mesmo precisou de atendimento mas permaneceu no campo de jogo, após a expulsão o atleta expulso saiu normalmente." Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do artigo 254 do CBJD.

**4 Autos nº 66/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): EDUARDO COSTA ALMEIDA**

**Jogo: CARLOS RENAUX x NAÇÃO - CAMPEONATO CATARINENSE SUB-20 A 2026 Data: Horário:**

**Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT**

Denunciado(a): CLUBE ATLÉTICO CARLOS RENAUX ( CLUBE - 00390 )

Fundamento Legal: Artigo 213, inciso III, §3º, do CBJD

**Denúncia:**

CARLOS RENAUX ATLÉTICO CLUBE (MANDANTE), entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "AOS 31 MINUTOS E TAMBÉM AOS 32 MINUTOS DO SEGUNDO TEMPO, FOI ARREMESSADA UMA BOLA DA ARQUIBANCADA DO ESTÁDIO NO CAMPO DE JOGO. INFORMO QUE NÃO HOUVE INTERFERÊNCIA OU PARALIZAÇÃO DA PARTIDA E A BOLA FOI RETIRADA. NÃO FOI POSSÍVEL IDENTIFICAR O AUTOR DO ARREMESSO."

Agindo desta forma, com todo o que foi exposto, responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 213, inciso III, §3º, do CBJD/2009 (CONCURSO MATERIAL).

**5 Autos nº 67/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): EDUARDO COSTA ALMEIDA**

**Jogo: AVAÍ x BARRA - CAMPEONATO CATARINENSE SUB-20 A 2026 Data: Horário:**

**Procurador(a): FABIO ROUSSENQ**

Denunciado(a): RYAN DA SILVA CARVALHO ( ATLETA - 773389 )

Data de Nascimento: 27/03/2006

Categoria: PROFISSIONAL

Fundamento Legal: 254-A, §1º, inciso I do CBJD.

**Denúncia:**

RYAN DA SILVA CARVALHO, atleta da equipe do AVAÍ, BID nº 773.389 pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso: "DIRETO -Golpear, ou tentar golpear um adversário, com uso de força excessiva, fora da disputa da bola. Informo que aos 19 minutos do segundo tempo, expulsei com cartão vermelho direto o atleta Nº 14, Sr. Ryan da Silva Carvalho, da equipe do Avaí, por conduta violenta, após ser informado pelo assistente 1 Otávio Felipe Silveira de que o referido atleta desferiu um soco com força excessiva e com o punho fechado nas costas de seu adversário, fora da disputa de bola. Informo que o Sr Ryan saiu de campo de jogo discutindo com seu adversário Nº 10 da equipe do Barra o Sr. Kelvis Lian Dias de Assis, provocando um tumulto generalizado entre os atletas de ambas as equipes, controlado pela equipe de arbitragem. Informo que o atleta atingido pelo soco recebeu atendimento médico e continuou normalmente na partida." Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do artigo 254-A, §1º, inciso I do CBJD.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA**  
**4º COMISSÃO DISCIPLINAR**

Denunciado(a): DIEGO FERREIRA DA SILVA ( ATLETA - 763969 )

Data de Nascimento: 01/03/2007

Categoria: PROFISSIONAL

Fundamento Legal: artigo 250 do CBJD

**Denúncia:**

DIEGO FERREIRA DA SILVA, atleta da equipe do AVAÍ, BID nº 763.969 pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso: "DIRETO -. Informo que expulsei de maneira direta aos 4 minutos do segundo tempo o Sr. Diego Ferreira da Silva, Nº 3 da equipe do Avaí, por impedir uma oportunidade clara de gol da equipe adversária puxando seu adversário pela camisa fora da área penal. Informo que o atleta saiu de campo de jogo normalmente."

Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do artigo 250 do CBJD.

**6 Autos nº 68/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): CARLOS FREDERICO BRAGA CURI**

**Jogo: FIGUEIRENSE SAF x AVAÍ - CAMPEONATO CATARINENSE SUB-17 A 2026 Data: Horário:**

**Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT**

Denunciado(a): ANDREW NOGUEIRA GALVAO ( ATLETA - 732914 )

Data de Nascimento: 21/03/2009

Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: Artigos 258, 254 A, incisos I e II e 257 do CBJD

**Denúncia:**

ANDREW NOGUEIRA GALVAO (732.914), atleta nº 04, da equipe do FIGUEIRENSE SAF, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO: OUTRO MOTIVO. EXPULSEI DE FORMA DIRETA O ATLETA SR. ANDREW NOGUEIRA GALVÃO, NUMERO 04 DA EQUIPE DO FIGUEIRENSE, POR, APÓS A MARCAÇÃO DE UMA FALTA CONTRA SUA EQUIPE, RETER A BOLA E CONDUZI-LA PARA LONGE, COM O INTUITO DE RETARDAR O REINÍCIO DA PARTIDA. NO MOMENTO EM QUE UM ATLETA ADVERSÁRIO TENTOU RECUPERAR A POSSE DA BOLA, O REFERIDO ATLETA DESFERIU UM EMPURRÃO NO ROSTO DO ADVERSÁRIO, UTILIZANDO AMBAS AS MÃOS FECHADAS. APÓS O OCORRIDO, HOUE O INÍCIO DE UM CONFRONTO GENERALIZADO ENVOLVENDO ATLETAS DE AMBAS AS EQUIPES. O ATLETA EXPULSO DEIXOU O CAMPO DE JOGO NORMALMENTE, SEM OFERECER RESISTÊNCIA." Agindo desta forma, responde o Denunciado pelos previstos nos Artigos 258, 254 A, incisos I e II e 257, todos do CBJD/2009

Denunciado(a): THYERRY HENRIQUE FERREIRA ( ATLETA - 763370 )

Data de Nascimento: 11/02/2009

Categoria: PROFISSIONAL

Fundamento Legal: 254 A, incisos I e II e 257, ambos do CBJD

**Denúncia:**

THYERRY HENRIQUE FERREIRA (763.370), atleta nº 09, da equipe do FIGUEIRENSE SAF, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO: OUTRO MOTIVO. EXPULSEI DE FORMA DIRETA O ATLETA SR. THYERRY HENRIQUE FERREIRA, NUMERO 09 DA EQUIPE DO FIGUEIRENSE, DURANTE UM CONFRONTO GENERALIZADO, O REFERIDO ATLETA DESFERIU SOCOS NO ROSTO DE ATLETAS ADVERSÁRIOS. O ATLETA EXPULSO DEIXOU O CAMPO DE JOGO NORMALMENTE, SEM OFERECER RESISTÊNCIA."

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelos previstos nos Artigos 254 A, incisos I e II e 257, ambos do CBJD/2009.

Denunciado(a): LUIZ GUSTAVO GARGARO BERNARDO ( ATLETA - 845917 )

Data de Nascimento: 16/02/2009

Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: 254 A, incisos I e II e 257, ambos do CBJD

**Denúncia:**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA**  
**4º COMISSÃO DISCIPLINAR**

LUIZ GUSTAVO GARGARO BERNARDO (845.917), atleta nº 03, da equipe do FIGUEIRENSE SAF, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO: OUTRO MOTIVO. EXPULSEI DE FORMA DIRETA O ATLETA SR. LUIZ GUSTAVO GARGARO BERNARDO, NUMERO 03 DA EQUIPE DO FIGUEIRENSE, DURANTE UM CONFRONTO GENERALIZADO, O REFERIDO ATLETA DESFERIU SOCOS NO ROSTO DE ATLETAS ADVERSÁRIOS. O ATLETA EXPULSO DEIXOU O CAMPO DE JOGO NORMALMENTE, SEM OFERECER RESISTÊNCIA."

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelos previstos nos Artigos 254 A, incisos I e II e 257, ambos do CBJD/2009.

Denunciado(a): RAFAEL SALVADOR DA SILVA ( ATLETA - 762299 )

Data de Nascimento: 16/01/2009 Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: Artigos 258, 254 A, incisos I e II e 257, todos do

**Denúncia:**

RAFAEL SALVADOR DA SILVA (762.299), atleta nº 20, da equipe do AVAI, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO: OUTRO MOTIVO: EXPULSEI DE FORMA DIRETA O ATLETA SR. RAFAEL SALVADOR DA SILVA, NUMERO 20 DA EQUIPE O AVAÍ, APÓS TENTAR RETIRAR A BOLA DAS MÃOS DO SEU ADVERSÁRIO, DESFERIR UM EMPURRÃO NO ROSTO DO ADVERSÁRIO, UTILIZANDO AMBAS AS MÃOS FECHADAS. APÓS O OCORRIDO, HOVE O INÍCIO DE UM CONFRONTO GENERALIZADO ENVOLVENDO ATLETAS DE AMBAS AS EQUIPES. O ATLETA EXPULSO DEIXOU O CAMPO DE JOGO NORMALMENTE, SEM OFERECER RESISTÊNCIA."

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelos previstos nos Artigos 258, 254 A, incisos I e II e 257, todos do CBJD/2009.

Denunciado(a): RENATO MENDES DANTAS ( ATLETA - 797957 )

Data de Nascimento: 02/01/2009 Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: 254 A, incisos I e II e 257, ambos do CBJD

**Denúncia:**

RENATO MENDES DANTAS (797.957), atleta nº 18, da equipe do AVAI, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO: EXPULSEI DE FORMA DIRETA O ATLETA SR. RENATO MENDES DANTAS, NUMERO 18 DA EQUIPE DO AVAÍ, DURANTE UM CONFRONTO GENERALIZADO, O REFERIDO ATLETA DESFERIU SOCOS NO ROSTO DE ATLETAS ADVERSÁRIOS. O ATLETA EXPULSO DEIXOU O CAMPO DE JOGO NORMALMENTE, SEM OFERECER RESISTÊNCIA." gindo desta forma, responde o Denunciado pelos previstos nos Artigos 254 A, incisos I e II e 257, ambos do CBJD/2009.

Denunciado(a): RENAN CANTANHEDE PEREIRA ( ATLETA - 823313 )

Data de Nascimento: 14/02/2010 Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: Artigos 258 e 257, ambos do CBJD

**Denúncia:**

RENAN CANTANHEDE PEREIRA (823.313), atleta nº 19, da equipe do AVAI, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO: EXPULSEI DE FORMA DIRETA O ATLETA SR. RENAN CANTANHEDE PEREIRA, NUMERO 19 DA EQUIPE DO AVAÍ, DURANTE UM CONFRONTO GENERALIZADO, O REFERIDO ATLETA CHUTOU A BOLA EM DIREÇÃO À EQUIPE ADVERSÁRIA, ATINGINDO ATLETAS. O ATLETA EXPULSO DEIXOU O CAMPO DE JOGO NORMALMENTE, SEM OFERECER RESISTÊNCIA."

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelos previstos nos Artigos 258 e 257, ambos do CBJD/2009

Denunciado(a): FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE S.A.F ( CLUBE - 20040 )

Fundamento Legal: Arts. 213, I e II, §§ 2º e 3º e 257, § 3º do CBJD

**Denúncia:**

FIGUEIRENSE SAF (MANDANTE), entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "INFORMO QUE, AOS 33 MINUTOS DO SEGUNDO TEMPO DE JOGO, OCORREU UM CONFRONTO GENERALIZADO ENVOLVENDO ATLETAS DE AMBAS AS EQUIPES. DURANTE O REFERIDO CONFRONTO, MEMBROS DAS COMISSÕES TÉCNICAS E ATLETAS RESERVAS INVADIRAM O CAMPO DE JOGO."

Agindo desta forma, responde a Denunciada pelos previstos nos Artigos 213, incisos I e II, §§ 2º e 3º e 257, § 3º, do CBJD/2009.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA**  
**4º COMISSÃO DISCIPLINAR**

Denunciado(a): AVAI FUTEBOL CLUBE ( CLUBE - 20058 )

Fundamento Legal: Arts 213, I e II, §§ 2º e 3º e 257, § 3º, do CBJD.

**Denúncia:**

AVAI FUTEBOL CLUBE (VISITANTE), entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "INFORMO QUE, AOS 33 MINUTOS DO SEGUNDO TEMPO DE JOGO, OCORREU UM CONFRONTO GENERALIZADO ENVOLVENDO ATLETAS DE AMBAS AS EQUIPES. DURANTE O REFERIDO CONFRONTO, MEMBROS DAS COMISSÕES TÉCNICAS E ATLETAS RESERVAS INVADIRAM O CAMPO DE JOGO." Agindo desta forma, responde a Denunciada pelos previstos nos Artigos 213, incisos I e II, §§ 2º e 3º e 257, § 3º, do CBJD/2009,.

**7 Autos nº 69/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): CARLOS FREDERICO BRAGA CURI**

**Jogo: FIGUEIRENSE SAF x AVAÍ - CAMPEONATO CATARINENSE SUB-15 A 2026 Data: Horário:**

**Procurador(a): FABIO ROUSSENQ**

Denunciado(a): JOÃO VITOR PEREIRA DE SOUZA ( COMISSAO TECNICA - 3028 )

Fundamento Legal: art. 258 do CBJD.

**Denúncia:**

JOÃO VITOR PEREIRA DE SOUZA , treinador de goleiros da equipe do FIGUEIRENSE SAF, Registro nº 3028 pois, respectivamente, constam na súmula da arbitragem e no relatório do delegado as seguintes informações: " TREINADOR GOLEIRO - Após o termino da parida(sic), fui informada pelo 4º árbitro (Kaique Gonçalves Cavalcante) e pelo assistente 1 (Vinicius Wolff dos Santos Martineli), que o treinador de goleiros da equipe Figueirense SAF, (João Vitor Pereira de Souza), foi em direção ao atleta nº 10 ( Gustavo Barbosa dos Santos) da equipe Avaí e proferiu as seguintes palavras: Vai tomar no cú, seu filha da puta, você acha que está aonde. Causando um princípio de tumulto. Informo que não apresentei o cartão para que os ânimos não se exaltassem ainda mais e por medida de segurança da equipe de arbitragem." "(...)Fui informada pela Arbitra do Jogo Ruana da Silva Severino que o Sr. João Vitor Pereira de Souza (Treinador de Goleiro) da equipe do Figueirense foi expulso após o termino da partida, o mesmo foi em direção ao atleta No. 10 (Gustavo Barbosa dos Santos ) da equipe do Avaí e proferiu as seguintes palavras: Vai tomar no cú, seu filho da puta, você acha que esta a onde. causando um princípio de tumulto, sendo controlado pelos seguranças e demais integrantes das comissões técnicas de ambas as equipes." Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do art. 258 do CBJD.

**8 Autos nº 71/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): MARCIO CURTOLO CARLSSON**

**Jogo: BARRA x CRICIÚMA - CAMPEONATO CATARINENSE SUB-20 A 2026 Data: Horário:**

**Procurador(a): FABIO ROUSSENQ**

Denunciado(a): GUILHERME SILVA DE JESUS ( ATLETA - 657335 )

Data de Nascimento: 11/05/2006

Categoria: PROFISSIONAL

Fundamento Legal: art. 258 do CBJD.

**Denúncia:**

GUILHERME SILVA DE JESUS, atleta da equipe do CRICIÚMA, BID nº 657.335 pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso: " DIRETO - . : Expulsei com Cartão(sic) Vermelho direto, o Sr. Guilherme Silva de Jesus, N° 8, da equipe do Criciuma, por na(sic) comemoração do gol da sua equipe, usando a seguinte frase: "Vamo caralho, vai se fuder porra" chutando e pisoteando por diversas vezes a bandeira de escanteio, de maneira provocativa e abusiva direcionada para os suplentes da equipe adversária que faziam o aquecimento na linha de fundo, causando um incio de tumulto. Após a expulsão o mesmo saiu do campo de jogo normalmente."

Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do art. 258 do CBJD.

Denunciado(a): OCTAVIO VENANCIO LIMA SILVA ( ATLETA - 691592 )



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA**  
**4º COMISSÃO DISCIPLINAR**

Data de Nascimento: 20/01/2006 Categoria: PROFISSIONAL

Fundamento Legal: art. 258, inciso II do CBJD.

**Denúncia:**

OCTAVIO VENANCIO LIMA SILVA, atleta da equipe do CRICIÚMA, BID nº 691.592 pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso:

" DIRETO - . : Expulsei com Cartão Vermelho direto, o Sr. Octavio Venancio Lima Silva, N° 10, da equipe do Criciúma, com a bola fora de jogo, pelas seguintes palavras direcionadas ao árbitro da partida: "Vai tomar no seu cu Sander", informo que me senti ofendido. Após a expulsão o mesmo saiu do campo de jogo normalmente."

Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do art. 258, inciso II do CBJD.

**9 Autos nº 72/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): MARCIO CURTOLO CARLSSON**

**Jogo: FIGUEIRENSE SAF x JOINVILLE - CAMPEONATO CATARINENSE SUB-20 A 2026 Data: Horário:**

**Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT**

Denunciado(a): AKA OTHNIEL ELIE JOEL KOUAME ( ATLETA - 921116 )

Data de Nascimento: 05/12/2006 Categoria: PROFISSIONAL

Fundamento Legal: 254, incisos I e II, do CBJD.

**Denúncia:**

AKA OTHNIEL ELIE JOEL KOUAME (921.116) atleta nº 11, da equipe do JOINVILLE, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO: DAR UMA ENTRADA CONTRA UM ADVERSÁRIO, COM USO DE FORÇA EXCESSIVA, NA DISPUTA DA BOLA. INFORMO QUE EXPULSEI DE FORMA DIRETA POR DAR UMA ENTRADA COM FORÇA EXCESSIVA NA DISPUTA DE BOLA, ATINGINDO COM AS TRAVAS DA CHUTEIRA SEU ADVERSÁRIO NA ALTURA DA COXA (O ATLETA PRECISOU DE ATENDIMENTO E PERMANECU EM CAMPO). APÓS A EXPULSÃO O MESMO SAIU DE CAMPO NORMALMENTE." Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 254, incisos I e II, do CBJD/2009

**10 Autos nº 73/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): NELCY RENATUS BRANDT**

**Jogo: CHAPECOENSE x AVAÍ - CAMPEONATO CATARINENSE SUB-20 A 2026 Data: Horário:**

**Procurador(a): FABIO ROUSSENQ**

Denunciado(a): EDUARDO LOPES SILVA GOMES ( ATLETA - 653742 )

Data de Nascimento: 07/04/2006 Categoria: PROFISSIONAL

Fundamento Legal: artigo 254 do CBJD.

**Denúncia:**

EDUARDO LOPES SILVA GOMES, atleta da equipe da CHAPECOENSE, BID nº 653.742 pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso: "DIRETO -Dar uma entrada contra um adversário, com uso de força excessiva, na disputa da bola. Por dar uma entrada com uso de força excessiva em seu adversário de nº 10. O atleta atingido necessitou de atendimento e voltou a jogar a partida. O atleta expulso saiu do campo de jogo normalmente."

Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do artigo 254 do CBJD.

Publique-se e intime-se.

Balneário Camboriú, 23 de abril de 2026.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA**  
**4º COMISSÃO DISCIPLINAR**

MARIO CESAR BERTONCINI  
Presidente do TJD/FUT/SC

Eliandra dos Santos  
Secretaria do TJD/FUT/SC